

PROJETO DE LEI Nº 049/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 709, de 25 de abril de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 709, de 25 de abril de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Pro Segurança Pública de Taquaruçu do Sul, visando ao custeio de pequenas despesas com reparos em veículos, equipamentos e bens imóveis ou a aquisição de bens móveis, para as Polícias Civil e Militar de Taquaruçu do Sul, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao ano, reajustável anualmente pela variação do IGPM. ”

”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva a participação do município, também, no custeio de despesas com a aquisição de bens moveis das Policias Civil e Militar do município de Taquaruçu do Sul, os quais são utilizados nas atividades diárias dos referidos órgãos de segurança, no importante trabalho desenvolvido nesta cidade.

Os nobres edis são conhecedores das dificuldades enfrentadas pelas policias militar e civil de nosso município na manutenção de suas despesas, razão pela qual são plenamente dispensáveis maiores justificativas a este projeto, pelo que se espera a sua aprovação unânime.

Quanto a alteração anteriormente previsto este se dá apenas como uma forma de correção da moeda, aja vista que referida quantia foi fixada ainda no ano de 2005.

Assim, entende-se que a matéria é justa, pelo que se espera a aprovação deste projeto de lei por essa Colenda Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, 14 de outubro de 2021.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal